



Ministério Público de Contas
————— **Mato Grosso** —————



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Qual é a diferença entre o Ministério Público Estadual e o Ministério Público de Contas?

A principal função do **Ministério Público Estadual** é garantir a cidadania, assegurando o respeito e o exercício dos direitos individuais e coletivos, através da fiscalização do cumprimento da lei no âmbito do Estado e dos Municípios (art. 127 da CF).





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

As suas principais áreas de atuação são: combate ao crime organizado, combate aos crimes praticados por agentes políticos municipais, conflitos agrários, defesa do consumidor, direitos diversos e coletivos, direito eleitoral, fundações, direito urbanístico, defesa de idosos e pessoas com deficiência, infância e juventude, meio ambiente e área criminal.





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Já a atuação do **Ministério de Contas** está restrita ao âmbito dos Tribunais de Contas, sendo a sua principal função exercer a fiscalização e o controle externo, que é a fiscalização dos bens públicos, do orçamento, das finanças, do estado e dos municípios (art. 51 da CE/MT).





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

- **Natureza Jurídica**

O Ministério Público de Contas é órgão de extração constitucional (Art. 130 da CF), é autônomo em face do Ministério Público comum, da União ou dos Estados, ou do Distrito Federal.

Possui quadro de Procuradores próprio e é chefiado pelo Procurador-Geral de Contas.





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

- **Finalidade**

O Ministério Público de Contas apresenta-se como mais um aliado da sociedade, atuando efetivamente no exercício do controle da Administração Pública, no combate à corrupção e à malversação do dinheiro público, bem como na defesa da ordem jurídica, dos direitos fundamentais, das instituições democráticas e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

• Atuação

O Ministério Público de Contas atua privativamente perante os Tribunais de Contas (34 Tribunais de Contas no Brasil).

- Tribunal de Contas da União
- Tribunal de Contas dos Estados
- Tribunal de Contas do Distrito Federal
- Tribunal de Contas dos Municípios
- Tribunal de Contas do Município de São Paulo
- Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

- **Estatuto Jurídico**

Os Procuradores de Contas possuem os **direitos, garantias, prerrogativas e vedações** dos membros do Ministério Público Estadual, inclusive de natureza remuneratória.





- **O MPC junto ao TCE/MT**

Em 28 de janeiro de 2009, o Tribunal de Contas de Mato Grosso instalou o Ministério Público de Contas, dando posse a quatro Procuradores, aprovados em concurso público de provas e títulos, realizado ao longo do ano de 2008.





- **Composição e forma de investidura dos membros**

O MPC é composto por **4 Procuradores**, sendo um deles o Procurador - Geral, escolhido pelos seus próprios pares para o exercício da função pelo período de 2 anos, vedada a recondução imediata.

A investidura dos Procuradores de Contas pressupõe ingresso na carreira através de concurso público de provas e títulos.





Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Para o biênio 2013/2014, o MPC/MT possui a seguinte composição:

Procurador Geral

William de Almeida Brito Júnior

Procurador Geral Substituto

Getúlio Velasco Moreira Filho

Procuradores

Alisson Carvalho de Alencar

Gustavo Coelho Deschamps





- **Contribuições do MPC/MT desde sua efetiva implantação**

- Proposta ao Pleno do TCE/MT para verificação das condições de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais aos prédios de órgãos públicos como ponto de auditoria pelo Tribunal.

- Representação formulada para fins de verificação da correta aplicação de investimentos feitos com recursos públicos na área da saúde, especificamente com relação às políticas de combate a dengue, a fim de garantir resultados efetivos para a população mato-grossense.





**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

- Interposição de pedido de rescisão do julgamento das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Cuiabá, relativas ao exercício de 2007, sob a responsabilidade do gestor Sr. Lutero Ponce de Arruda.
- Proposta de medida cautelar envolvendo o Projeto da Arena Pantanal, em vista da existência de fortes indícios de iminente pagamento por serviços não prestados ou impossíveis de serem prestados durante a vigência contratual, resultando na suspensão do pagamento de 8% do valor referente ao contrato firmado entre o Governo do Estado e a GCP Arquitetos, empresa responsável pelo projeto da nova arena multiuso do Verdão.





**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

- Propositura de representações de natureza interna em face da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em razão da constatação de indícios de diversas irregularidades (enriquecimento ilícito, malversação de dinheiro público, ato de gestão irregular, atraso em obras, servidores “fantasma”, falhas em procedimentos licitatórios, aquisições irregulares, desvio de medicamentos).
- Propositura de representação de natureza interna em face da Secretaria de Estado de Saúde em razão do desperdício de vinte toneladas de medicamentos vencidos antes de sua distribuição.





- **O MPC em números**

- Desde sua efetiva implantação em 2009, o MPC elaborou o total de **67.405** pareceres, sendo:

Ano de 2009: 13.464 pareceres emitidos

Ano de 2010: 16.746 pareceres emitidos

Ano de 2011: 14.087 pareceres emitidos

Ano de 2012: 10.122 pareceres emitidos

Ano de 2013: 12.986 pareceres emitidos





**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

- **Denúncia**

O cidadão pode oferecer denúncia?

Nos termos da Constituição Federal, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar, perante o Tribunal de Contas, irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da Administração Pública.





**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

As denúncias podem ser anônimas? Que documentos devem ser apresentados pelo denunciante?

Sim, as denúncias apresentadas verbalmente, por carta ou através de meio eletrônico não necessitam de identificação do denunciante, desde que comprovada a existência de fortes indícios da veracidade dos fatos ou que sejam acompanhadas de documentos que comprovem o que está sendo denunciado.





**Ministério Público
de Contas**
Mato Grosso

Qual é o procedimento da denúncia?

A denúncia poderá ser apresentada na Ouvidoria do TCE, verbalmente, por carta, através de meio eletrônico (ouvidoria@tce.mt.gov.br), ou, formalmente, mediante protocolo de petição e documentos, diretamente no TCE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, e nos canais disponíveis nos sites: www.tce.mt.gov.br e www.tce.mt.gov.br/mpc





**Ministério Público
de Contas
Mato Grosso**

Ricardo Corrêa da Costa
Assessoria Especializada II

Obrigado!

E-mail
ricardo@tce.mt.gov.br

